



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Essencial		
EMENTA: Recredencia o Colégio Essencial, nesta Capital, INEP nº 23263849, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPUNº 1635094/2017	PARECER Nº 1111/2017	APROVADO EM: 16.10.2017

I – RELATÓRIO

Luciana Maria Couto de Freitas, diretora pedagógico do Colégio Essencial, nesta capital, por meio do processo nº 1635094/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, com sede na Rua Padre Perdigão Sampaio, nº 889, Antônio Bezerra, CEP: 60.360-010, nesta Capital inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 03.187.783/0001-52, com Censo Escolar nº 23263849.

Responde pela direção a professora Luciana Maria Couto de Freitas, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 26629, e a secretária escolar, Teresinha De Jesus Araujo de Bessa Noronha, Registro nº 3778.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Resolução nº 0430/2009, prorrogada pela Resolução nº 444/2013 com validade até 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores com 17 habilitados, perfazendo um total de 77,27% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1111/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados do SISP é favorável ao recredenciamento do Colégio Essencial, nesta Capital e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE